

Por despacho de 5 de janeiro de 2017, do Presidente do IPG, foi autorizada, na sequência de procedimento concursal, a contratação da Mestre Filipa Maria Pacheco Gaudêncio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/02/2017, em período experimental/estágio de 180 dias, para desempenhar funções inerentes à categoria de especialista de informática, grau 1, nível 1, da carreira de especialista de informática, com a remuneração mensal ilíquida de 1167,15 €, correspondente ao índice 340, escalão 1 (estagiária), nos termos do disposto no artigo 10 do DL 97/2001, de 26 de março.

Por despacho de 19 de setembro de 2016, do Vice-Presidente, Gonçalo José Poeta Fernandes, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada, findo o período experimental de 5 anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Doutor João Carlos Pereira Mira Leitão, como professor adjunto, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda para o exercício de funções na Escola Superior de Saúde, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 8 de março de 2017, índice remuneratório 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

310303518

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 2760/2017

Torna-se público que se encontra afixada neste Instituição e disponível na respetiva página eletrónica a lista de ordenação final dos candidatos no Concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Coordenador Principal do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Engenharia Química, conforme edital n.º 86/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 1 de fevereiro de 2016, homologado por despacho do Vice-Presidente do ISEP, Eng.º José Carlos Barros de Oliveira, em 10 de fevereiro de 2017.

15 de fevereiro de 2017. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
310286322

Aviso (extrato) n.º 2761/2017

Torna-se público que se encontra afixada neste Instituição e disponível na respetiva página eletrónica a lista de ordenação final dos candidatos no concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Coordenador Principal do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Engenharia Eletrotécnica-Sistemas Elétricos de Energia, conforme edital n.º 690/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 150 de 5 de agosto de 2016, homologado por despacho do Vice-Presidente do ISEP Eng.º José Carlos Barros de Oliveira, em 27 de janeiro de 2017.

15 de fevereiro de 2017. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
310286274

Aviso (extrato) n.º 2762/2017

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Avelino Moreira da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,88 valores, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

20 de fevereiro de 2017. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
310286639

Aviso (extrato) n.º 2763/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que se encontra afixada neste Instituição e disponível na respetiva página eletrónica, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um Técnico Superior na área de Mecânica, aberto por Aviso n.º 12382/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2016, homologada por despacho de 13 de fevereiro de 2017, do Presidente do ISEP Dr. João Rocha.

20 de fevereiro de 2017. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
310286411

Despacho (extrato) n.º 2311/2017

Por despacho de 18 de janeiro de 2017 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com efeitos a 18/08/2016, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Doutora Ana Raquel Silva Faria, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Do Doutor Luís João Rodrigues das Neves Correia Mourão, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

Da Doutora Sara Filipa Seabra dos Reis, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

31 de janeiro de 2017. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
310287295

Despacho (extrato) n.º 2312/2017

Autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, nos termos do artigo 10.º B do Decreto-Lei 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Jorge Pereira Freitas, como Professor Adjunto, com efeitos a 2017-04-19, por despacho de 2017-01-11 da Vice-Presidente do CTC do ISEP;

Especialista Maria João Assoreira Raposo, como Professor Adjunto, com efeitos a 2017-05-02, por despacho de 2017-02-08 da Vice-Presidente do CTC do ISEP;

Especialista António José Rocha de Oliveira, como Professor Adjunto, com efeitos a 2017-05-17, por despacho de 2016-11-03 da Vice-Presidente do CTC do ISEP;

Doutor Paulo Alexandre Franco Ponte Fernandes, como Professor Adjunto, com efeitos a 2017-06-23, por despacho de 2016-12-09 da Vice-Presidente do CTC do ISEP;

20 de fevereiro de 2017. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
310295557

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Regulamento n.º 128/2017

Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Setúbal no âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 18 de agosto

Nota Justificativa

Face ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto que prevê a possibilidade dos assistentes e os equiparados a assistente, a professor adjunto ou a professor coordenador que, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, exerçam funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva há mais de 20 anos podem, até 31 de dezembro de 2016, requerer a prestação das provas a que se referem os n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se necessário regulamentar estas provas públicas de avaliação de competências.

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 1 e alínea c), do n.º 2, do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e pelo artigo 25.º, n.º 1, alíneas n) e o) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, ouvidos os Conselhos Técnico-Científicos e, respeitando e após audiência dos interessados realizada nos termos previstos no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), aprovo o Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Setúbal no âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 18 de agosto, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

1 de março de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

ANEXO

**Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico
de Setúbal no âmbito
do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 18 de agosto**

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define a tramitação processual a observar nas provas públicas de avaliação de competência previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, a realizar por docentes que prestem serviço nas Unidades Orgânicas (UO) do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

Artigo 2.º

Finalidade e condições de admissão

As provas públicas destinam-se a avaliar a competência pedagógica e técnico-científica dos docentes que, à data de 18 de agosto de 2016, exerciam funções docentes no ensino superior politécnico em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva há mais de 20 anos.

Artigo 3.º

Provas e local das provas

1 — As provas são públicas e constituídas:

- a) Pela apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;
- b) Pela apresentação de uma lição de 60 minutos, sobre tema escolhido pelo requerente no âmbito da área ou áreas disciplinares em que o requerente desempenhe funções.

2 — As áreas disciplinares em que se realizam as provas são as aprovadas pelos órgãos competentes ou, não tendo as mesmas sido aprovadas, competirá ao Conselho Técnico-Científico (CTC) da UO onde o requerente presta serviço, indicar a área disciplinar ou áreas disciplinares em que se realizam as provas.

3 — As provas terão lugar na UO onde os docentes prestam serviço no prazo máximo de 90 dias seguidos, contados a partir da data da constituição do júri das provas.

Artigo 4.º

Parâmetros de apreciação das provas

1 — A aprovação nas provas exige uma apreciação positiva (50 ou mais pontos, na escala de 0-100), tendo em consideração o currículo profissional, com uma ponderação de 60 %, e a lição, com uma ponderação de 40 %.

2 — A apreciação do currículo do candidato é efetuada por aplicação da grelha anexa ao presente regulamento.

3 — A avaliação da lição deve ter em conta:

- a) O documento escrito de suporte elaborado pelo candidato, com uma ponderação de 50 %;
- b) A apresentação oral da lição, com uma ponderação de 20 %;
- c) A discussão da lição, com uma ponderação de 30 %.

4 — A lição e respetivo documento escrito de suporte deve ser original, não podendo ter sido submetido a anterior avaliação por um júri, designadamente no âmbito de provas de mestrado, provas públicas, artigos científicos ou outro tipo de provas ou trabalhos.

5 — O documento escrito deve ter até 50 páginas, devendo o texto ser justificado, em páginas de formato A4, com todas as margens de 2,5 cm, com tipo de letra Helvética (ou Arial), tamanho 11 e espaçamento entre linhas de 1,5.

Artigo 5.º

Efeitos

Os docentes do IPS que prestem provas públicas ao abrigo do presente regulamento, em caso de aprovação transitam, sem outras formalidades, para o regime de contrato em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado na respetiva categoria em que exercem funções.

Artigo 6.º

Requerimento e instrução

1 — Os candidatos à realização das provas devem apresentar requerimento dirigido ao Presidente do IPS, nos termos da lei.

2 — Os docentes que apresentarem o requerimento referido no número anterior, possuem um prazo de 60 dias úteis, após a data de publicação

do presente regulamento, para indicar a área ou áreas disciplinares em que desempenham funções, juntar os elementos que comprovem reunir as condições de admissão e anexar um exemplar em formato papel e outro em formato eletrónico, dos seguintes elementos:

- a) Currículo, com indicação do percurso profissional, obras e trabalhos efetuados, das atividades pedagógicas, técnico-científicas e organizacionais;
- b) Documento de suporte à lição a proferir no âmbito das provas.

3 — O currículo, para além dos elementos obrigatórios necessários à atribuição de uma avaliação por parte do júri, deve relevar os elementos que o requerente considere suscetíveis de permitir ao júri percecionar a competência pedagógica, técnico-científica e organizacional para o exercício de funções na categoria a que se candidata, respeitando os tópicos referidos na coluna «Descrição» do anexo 1.

4 — Sempre que o candidato não satisfaça as condições de admissão a que se refere o artigo 2.º, o requerimento é indeferido liminarmente, mediante despacho do presidente do IPS a proferir até cinco dias úteis após o prazo de audiência prévia.

Artigo 7.º

Composição do júri

1 — Os júris das provas públicas são constituídos por professores, investigadores ou outros especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, em número não inferior a cinco nem superior a sete, todos pertencentes à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

2 — Os docentes de instituições de ensino superior politécnico nacionais públicas só podem integrar os júris de concursos:

- a) Para professor adjunto ou professor coordenador quando sejam professores coordenadores ou professores coordenadores principais;
- b) Para professor coordenador principal quando sejam professores coordenadores principais.

3 — Os docentes de instituições de ensino superior universitário nacionais ou investigadores da carreira de investigação nacional só podem integrar os júris de concursos:

- a) Para professor adjunto quando sejam professores catedráticos, professores associados, professores auxiliares, investigadores coordenadores, investigadores principais ou investigadores auxiliares;
- b) Para professor coordenador quando sejam professores catedráticos, professores associados, investigadores coordenadores ou investigadores principais;
- c) Para professor coordenador principal quando sejam professores catedráticos ou investigadores coordenadores.

4 — Os júris são presididos pelo Presidente do IPS ou por Professor por ele designado, maioritariamente externos ao IPS, todos com formação académica na área disciplinar ou áreas disciplinares, ou afins, em que se realizam as provas.

5 — Os professores aposentados, reformados ou jubilados podem ser membros dos júris, a título excecional, quando se revele necessário e tendo em consideração a sua especial competência num determinado domínio.

6 — Para efeitos do previsto no n.º 2, os professores aposentados, reformados ou jubilados do IPS são considerados como membros pertencentes ao IPS.

Artigo 8.º

Nomeação do júri

1 — O júri das provas públicas é nomeado por despacho do Presidente do IPS, sob proposta do CTC da respetiva unidade orgânica.

2 — Sem prejuízo da obtenção de prévia anuência das individualidades que integram o júri, obtida nos termos fixados nas normas em vigor na instituição de origem, a colaboração será formalmente solicitada pelo presidente do IPS ao órgão máximo da respetiva instituição.

3 — O requerente deve ser notificado do despacho de nomeação do júri no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 9.º

Competências do júri

1 — Compete ao júri assegurar a tramitação das provas, desde a data da sua designação até à deliberação final.

2 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Definir o modo e proceder à avaliação das provas subordinado aos parâmetros previstos no presente regulamento;

- b) Informar os candidatos das deliberações;
c) Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos, de acordo com os prazos legais em vigor.

Artigo 10.º

Funcionamento do júri

1 — Em reunião prévia à receção dos documentos a que se refere n.º 2 do artigo 6.º, o júri procede à definição das pontuações a atribuir aos critérios para avaliação curricular, tendo por base a grelha constante (anexo 1) no presente regulamento.

2 — O júri delibera, em reunião a ter lugar imediatamente a seguir às provas, só podendo deliberar quando estiverem presentes, pelo menos dois terços dos seus vogais, e quando a maioria dos presentes for externa.

3 — Para efeitos do número anterior cada membro do júri atribui uma classificação fundamentada ao candidato, sendo a classificação final de cada componente das provas a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º, a média simples das classificações individuais (conforme modelo a disponibilizar).

4 — As reuniões do júri de natureza preparatória das provas públicas, incluindo a reunião prevista no n.º 1 do presente artigo:

- a) Podem ser realizadas por meios eletrónicos;
b) Podem, excecionalmente, por iniciativa do seu presidente, ser dispensadas sempre que, ouvidos por escrito e num prazo por aquele fixado, nenhum dos vogais solicite tal realização e todos se pronunciem no mesmo sentido.

5 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

Artigo 11.º

Atas das reuniões do júri

1 — Das reuniões do júri são lavradas atas contendo, designadamente, um resumo do que nelas tenha ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos seus membros e respetiva fundamentação.

2 — Qualquer membro pode solicitar ao presidente do júri a junção de declaração, esclarecendo matéria de facto ou de direito que considere relevante para a sua posição.

Artigo 12.º

Marcação e realização das provas

1 — O júri procede à marcação das provas e informa o candidato com vinte dias úteis de antecedência.

2 — As provas são realizadas no mesmo dia, com um intervalo mínimo de duas horas.

3 — A apreciação e discussão oral do currículo têm duração máxima de duas horas.

4 — A apresentação da lição tem a duração máxima de sessenta minutos, sendo seguida da discussão com igual duração máxima.

5 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos respetivos membros do júri.

Artigo 13.º

Resultado final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação final sobre o resultado das provas, comunicando pessoalmente o resultado ao candidato.

2 — O resultado é expresso na forma da menção de «Aprovado» ou «Não aprovado».

Artigo 14.º

Emolumentos

Pela realização das provas são devidos emolumentos, cujos montantes e prazos de pagamento são fixados pelo Conselho de Gestão do IPS.

Artigo 15.º

Divulgação

O despacho de admissão às provas, a nomeação do júri e o resultado das provas públicas são obrigatoriamente divulgados no portal do IPS.

Artigo 16.º

Limitações

Tratando-se de provas que se realizam em período transitório, cada docente só pode candidatar-se uma única vez e a uma única prova.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1 — Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Presidente do IPS.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Avaliação curricular

Itens	Pontuação máxima	Descrição	Pontuação
Mérito Técnico-Científico	35 a 45	Artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em revistas nacionais (da responsabilidade de uma instituição portuguesa) com <i>referee</i> , livros ou capítulos de livros de edição nacional.	Até 5 pontos por trabalho.
		Artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em atas de congressos nacionais.	Até 5 ponto por trabalho.
		Artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em revistas internacionais (da responsabilidade de uma instituição estrangeira) com <i>referee</i> , livros ou capítulos de livros de edição internacional.	Até 10 pontos por trabalho.
		Número de artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em atas de congressos internacionais.	Até 7,5 pontos por trabalho.
		Participação em projetos de investigação financiados, nos últimos 5 anos, enquanto coordenador ou membro da equipa.	Até 10 pontos por cada coordenação de projeto; Até 5 ponto por participação em projeto enquanto membro.
		Prestação de Serviços ao Exterior	Até 5 pontos por cada prestação de serviço efetuada.

Itens	Pontuação máxima	Descrição	Pontuação
Mérito Pedagógico	30 a 40	Manuais pedagógicos, livros ou antologias comentadas, publicados nos últimos 5 anos ou dinamização de recursos <i>on-line</i> , como páginas na Internet ou no Moodle (apenas se consideram se constarem obrigatoriamente da bibliografia de pelo menos uma unidade curricular lecionada pelo docente).	Até 5 pontos por recurso produzido.
		Média da classificação obtida nos inquéritos pedagógicos constante dos 2 últimos anos letivos disponíveis.	= 2 × pontuação média obtida.
		Participação em missões de internacionalização ou em projetos de inovação pedagógica, nos últimos anos, no âmbito das unidades curriculares lecionadas.	Até 5 pontos por cada participação.
Discussão oral do currículo	10 a 15	Capacidade de argumentação nas respostas às questões colocadas pelo júri.	
Envolvimento Organizacional.	10	Atividades de caráter organizacional desempenhadas nos últimos 5 anos.	

310304011



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 197/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. de 24 de novembro de 2016 e, precedendo concurso, foi à Dr.ª Maria Teresa Santos Pereira de Rezende autorizada a progressão para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Pediatria, escalão 2, índice 185, do Novo Sistema Retributivo, ficando posicionado no nível remuneratório entre 93 e 94 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

26 de janeiro de 2017. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

310253347

Despacho (extrato) n.º 2313/2017

Por despacho de 15 de novembro de 2016 e na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, foi a Dr.ª Maria de Jesus Barros Alves, provida na categoria de Assistente Graduado de Cirurgia Geral, com efeitos reportados a 2 de fevereiro de 2016 e efeitos remuneratórios a 1 de março de 2016.

9 de fevereiro de 2017. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

310253363

Despacho (extrato) n.º 2314/2017

Por despacho de 9 de dezembro de 2016, Maria do Rosário dos Santos Antunes Barroso, Assistente Graduado do mapa de pessoal deste centro hospitalar, cessou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este centro hospitalar com efeitos a 30 de janeiro de 2017.

9 de fevereiro de 2017. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

310253428

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 182/2017

Por ter saído com inexistência o Despacho (extrato) n.º 432/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro de 2017, retifica-se que onde se lê «exonerada a seu pedido, com efeitos a 01 de agosto de 2016» deve ler-se «exonerada a seu pedido, com efeitos a 01 de dezembro de 2016».

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

310283722



PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 2764/2017

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de (1) um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Gestão), na área funcional de organização e gestão — Concurso A, e (1) um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, na área administrativa — Concurso B — Aviso n.º 14548/2016 — Notificação de candidatos excluídos.

Dr. Lino Joaquim Ferreira, Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana, por delegação de competências da Co-

missão Executiva Metropolitana do Porto, para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e do n.º 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notifica os candidatos dos procedimentos concursais para contratação de um Técnico Superior (licenciatura na área de Gestão) na área funcional de organização e gestão — Concurso A; um Assistente Técnico na área administrativa — Concurso B, publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 21 de novembro, Aviso n.º 14548/2016, que as atas que contêm as exclusões encontram-se afixadas em local visível e público no Edifício Sede da AMP e na página eletrónica desta entidade intermunicipal, em <http://portal.amp.pt> (Recursos Humanos — Recrutamento — Procedimentos Concurrais). Notifica-se os candidatos excluídos, para que, em sede de audiência